

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0002199-5

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.011/2023, PELO ART. 28, § 3º, INCISO I, DA LEI 13.303/2016.

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DNS (SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO) EM NUVEM PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. MATEUS DIAS MARÇAL, portador da cédula de identidade RG. nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. ELIAS FARES HADI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

**CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.571-936., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 307.910.926-4-SJS-II/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68 e Sr. **AQUILES ALCANTARA CHAN**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.017.256-8-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DNS (SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO) EM NUVEM PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE), conforme descrições constantes no Termo de Referência — ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

# CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

# 2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO
 I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

in 💿 /ProdamSP







- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o email <a href="mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br">contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br</a> e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- **f)** Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

# **2.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- **b)** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 🔯 ão 🎞 🖽 o





e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **3.1**. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **3.2**. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA IV – PREÇO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 2.258.440,56 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha abaixo e seguirá as regras previstas na Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento.

Serviços Pa	Serviços Participantes desta Proposta e Preços / Mensalidades:				
	Mensalidade				
Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses	
	Serviço	c/imposto	c/imposto	c/imposto	
Serviço de mitigação DNS para até 250 zonas, (Solução Akamai Edge_DNS). Global Traffic Management — Standard e Serviços especializados de suporte, prestados pelo SOC TTECH	1	R\$ 188.203,38	R\$ 188.203,38	R\$ 2.258.440,56	
Assessoria Eventual		•	Isento		

- **4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- **4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- **4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.





/ProdamSP



# CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- **5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 112.922,02 (cento e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.
- **5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - **5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
  - **5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
  - **5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
  - **5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- **5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- **5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- **5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- **5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
  - **5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- **5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.





/ProdamSP



- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
  - **5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

# CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# 6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1. O valor será faturado mensalmente após a migração e ativação das zonas ativas (em produção da CONTRATANTE) com sucesso, através da emissão do aceite do Gestor do Contrato, conforme previsto no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I.
- 6.1.2. Não haverá cobrança extra pelos serviços prestados descritos no Termo de Referência Anexo I.

# **6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
  - 6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
  - 6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
  - **6.2.1.3.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.







**6.2.1.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "prorata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

# CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

- **7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.
- **7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

- **8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento comprovado pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- **8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.
- **8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**
- **8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instaura processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/4013.**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 📸 ão 🖼 🛱 o





# CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").
- 9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as partes deverão adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, as partes poderão resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

# **9.3.** As partes se comprometem a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar uma a outra, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos;
- iv) As partes deverão notificar em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades;
- v) As partes deverão notificar quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliarem-se com obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 9.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.





/ProdamSP



- **9.5.** As partes terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade decorrente das obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade perante a LGPD e este Contrato.
- **9.6.** As partes declaram conhecer e que irão seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade dentro de seu ambiente corporativo, bem como realizarão treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- **9.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados tratados no bojo da presente contratação.
- **9.8.** As partes não autorizam o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do eventual tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

# CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;
  - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
  - **e) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 5 do Termo de Referência ANEXO I.
- **10.2.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.
- **10.3.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.





/ProdamSP



- **10.4.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
  - **10.4.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- **10.5.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.
- **10.6.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- **10.7.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

# CLÁUSULA XI - RESCISÃO

- **11.1.** A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:
  - a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
  - b) Atraso injustificado no início do serviço;
  - c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
  - d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
  - e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - **f)** Decretação de falência;
  - g) Dissolução da sociedade;
  - h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
  - j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;
    - **11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 🌇 ão 🖽 🖫





- **11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.
- **11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.
- **11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.
- **11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

# CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
  - **12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da **Dispensa de Licitação nº 03.011/2023** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.
- **12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- **12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **12.7.** A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.





/ProdamSP



# CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o Processo SEI nº 7010.2023/0002199-5 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA XIV – RESILIÇÃO

14.1. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de rescindir o presente contrato, caso seja realizada nova contratação visando substituí-lo. A rescisão prevista nesta cláusula deverá ser precedida de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

# CLÁUSULA XV – FORO

15.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente MATFUS DIAS MARCAL Data: 20/04/2023 10:50:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONTRATANTE:** 

# MATEUS DIAS MAKÇAL

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Assinado de forma digital por ELIAS FARES HADI:09443832895 **ELIAS FARES** HADI:09443832895 Dados: 2023.04.20 12:55:17

# **ELIAS FARES HADI**

Procurador

Diretor de Administração e Finanças

andressa Simone Mertins De Ol A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA CPF: 822.144.090-68

**CONTRATADA:** 

# ANDRES SIMONES MERTINS DE OLIVEIRA 04398B53-63C2-4C71-9941-44F08EEB18FC

Procuradora Aquiles Alcantaga Chan A. Por: AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: 972.828.047-53 AQUILES ALCANTARA CHAN 8-E6B49B83C5D4

**TESTEMUNHAS:** 

1. Ecciano Moreira Da Silva

CARLOS ANTONIO **CARVALHO DE** 2. **CAMPOS** 

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS Dados: 2023.04.20 10:25:26 -03'00'

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município da 🍪 ão 🖽 🖫 o





### ANEXO I

# "TERMO DE REFERÊNCIA"

# 1. OBJETO:

Contratação de solução de DNS (Sistema de Nomes de Domínio) em nuvem para proteção contra ataques de DDoS (Distributed Denial of Service).

1.1. Tabela de Composição de Itens:

item	descrição	quant.	Valor mensal	Total 12 meses
	serviço de DNS com proteção			
1	DDoS	250		

# 1.2. Vigência

- 1.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
  - 1.2.1.1. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
  - 1.2.1.2. O contrato poderá ser rescindindo a pedido das partes com antecedência de 30 dias sem cobrança de multas.
- 1.2.2. Durante o período de vigência, estarão inclusas todas as atualizações e suporte necessárias no ambiente em nuvem contratado.

# 1.3. Quantidade de zonas

1.3.1. A solução deverá ser fornecida com capacidade de configuração de até 250 zonas.

# 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1. Fornecimento de Solução para DNS (Sistema de Nomes de Domínio) Autoritativos primário e secundário em nuvem.
- 2.2. Proteção automática contra ataques de negação de serviço (DDoS) tanto de volumetria ou aplicação especifica de DNS.
- 2.3. Deve permitir o funcionamento do DNS com disponibilidade (24 x 7 x 365) e SLA de
- 2.4. Suporte a DNSSEC Domain (Name System Security Extensions)
- 2.5. Distribuição do serviço com possibilidade de transferência global países.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 🚾 ão 🖽 🛱 do





- 2.6. Disponibilidade de console de gerenciamento totalmente pela WEB liberada para início da implantação.
- 2.7. Limitação automática para endereços IP's com comportamento suspeito para proteção do ambiente e mitigação de ataques.
- 2.8. Suportar nativamente IPv4 e IPv6
- 2.9. Prover backups e encaminhamento para o Contratante, com periodicidade em acordo entre as partes.
- Capacidade mínima de mitigação de 10Tbps de tráfego durante ataques.
- 2.11. Propagação de DNS em todas as localidades em no máximo 60 segundos
- 2.12. A solução seguirá padrões descritos nas RFC 1034 e RFC 1035.
- 2.13. Deve possuir suporte à transferência de zona, via protocolo AXFR/IXFR (Zone Transfer ou Secondary Mode ou serviço compatível).
- 2.14. Permitir delegação de subdomínios para servidores de DNS externo, independente do provedor que hospede esse subdomínio (ex. caso a Prodam ative o domínio prefeitura.sp.gov.br na nuvem, ainda assim a Prodam poderá delegar outro subdomínio ex. *abc.* prefeitura.sp.gov.br para outra instituição).
- 2.15. A delegação das zonas deverá ser suportada com o apontamento de DNS e IP dos 'Name Servers' respectivamente. Estes não podem sofrer alterações sem prévio
- 2.16. Não haverá cobrança extra pelo serviço contratado, todos os custos estão embutidos no valor pago mensal do contrato, seja no uso do serviço ou suporte/manutenção contatado.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilidades da entrega do objeto especificidades de acondicionamento/ transporte e outros aspectos relevantes para a entrega/ transporte/ instalação se
- 3.2. Responsabilidade pela instalação/migração dos serviços contratados;
- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela execução do contrato;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 3.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.
- Não impor nenhuma dificuldade na migração da solução ora contratada para uma nova terceira, após rescisão contratual.
- Disponibilizar Gerente de Projeto para acompanhar toda implantação/migração 3.8. dos serviços contratados.



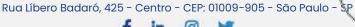




# 4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 4.1. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:
  - 4.1.1. Manutenção preventiva, manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
- 4.2. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem todas as soluções fornecidas pela contratada no âmbito dessa contratação;
- 4.3. Os serviços de suporte técnico e garantia de toda a solução deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses e deverão ser iniciados a partir da data do Termo de Aceite da solução, 24 x 7 x 365;
- 4.4. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados de forma remota ou presencial no endereço da CONTRATANTE;
- 4.5. Os bens e produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto as atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante;
- 4.6. Todos os sistemas ou ferramentas que fazem parte da solução deverão ser disponibilizados na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 4.7. A CONTRATADA deve garantir que todas as personalizações e configurações realizadas sejam automaticamente portadas para novas versões em caso de atualização, reinstalação ou upgrade, dispensando a necessidade de migrações ostensivas e onerosas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. O serviço de suporte técnico deverá atuar a partir da abertura de chamado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:
  - 4.8.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total, impossibilidade de gerir a solução ou qualquer serviço que a compõe ou a critério da Contratante para configurar/corrigir alguma zona/configuração associada ao serviço contratado. Prazo para conclusão do atendimento (SLA): 1 hora (corrida - 24h x 7 dias) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
  - 4.8.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade parcial da solução, interrupção de algum serviço considerado crítico, ou a critério da Contratante para configurar/corrigir alguma zona/configuração associada ao serviço contratado. Prazo para conclusão do atendimento (SLA): 4 horas (corrida - 24h x 7 dias) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
  - 4.8.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há problemas pontuais onde não indisponibilizem serviços críticos definido pela Contratante. Prazo para conclusão do atendimento (SLA): 8 horas (corrida - 24h x 7 dias) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 4.9. Será considerado o Prazo de Solução Definitiva como o tempo decorrido entre o registro de um chamado e a solução definitiva para efeito dos níveis exigidos.







- 4.10. É vedado a CONTRATADA interromper o atendimento até que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.
- 4.11. A Contratada deverá oferecer garantia, suporte e licenças da solução e suas funcionalidades contratadas por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de Emissão do Termo de Aceite realizado pela CONTRATANTE, ou até sua
- 4.12. Suporte total para a migração de todas as zonas on Premises para o serviço contratado em nuvem.
- 4.13. Definir cronograma de migração e aprovado pela Contratante, em até 10 dias corridos contados após assinatura do contrato, a Contratante terá até 5 dias para sua aprovação.
- 4.14. A Contratada deverá fornecer todo suporte técnico 24 x 7 x 365 para ativação /migração dos serviços on premisse de DNS para o ambiente de nuvem contratado sem qualquer ônus, e limites de consultas/chamados ou tempo de atendimento.
- 4.15. Disponibilizar número de telefone (local ou DDG) para suporte telefônico (24x7x365) e abertura de chamados técnicos;
- 4.16. Ao final da abertura de cada atendimento de suporte, a CONTRATADA deverá emitir um ticket do chamado técnico contendo, no mínimo:
  - 4.16.1. Número do chamado;
  - 4.16.2. Data e hora de abertura do chamado;
  - 4.16.3. Previsão de conclusão do atendimento;
  - 4.16.4. Severidade do erro;
  - 4.16.5. Descrição da solicitação;
- 4.17. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento deste. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto:
- 4.18. A CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato;
- 4.19. O tempo máximo de atendimento para os chamados de suporte deverá ser de 1 h e no máximo 8h (oito horas, dependendo de sua severidade) a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da Contratada, realizando testes e corrigir defeitos, inclusive, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- 4.20. Serviço de suporte técnico para acompanhamento de criação, configuração e transferência das zonas existentes.





/ProdamSP



# 5. **PENALIDADES**

- 5.1. Caso o tempo para atendimento ultrapasse a 1 hora, contadas a partir da abertura do chamado, conforme item 4.8.1, haverá multa de 10% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 5.2. Caso o tempo para atendimento ultrapasse as 4 horas, contadas a partir da abertura do chamado, conforme item 4.8.2, haverá multa de 5% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 5.3. Caso o tempo para atendimento ultrapasse as 8 horas, contadas a partir da abertura do chamado, conforme item 4.8.3, haverá multa de 3% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 5.4. Caso a solução não seja entregue dentro do prazo conforme itens, 10.1 será cobrada multa de 2% por dia corrido de atraso. Caso haja mais de 30 dias corridos de atraso, será reincidido o contrato.
- 5.5. Em caso de penalidades não previstas nos itens 5.1 a 5.3, será aplicada multa de 1% sobre o valor total do contrato para cada termo de descumprimento ou cumprimento parcial e 5% em caso de reincidências.
- 5.6. Caso haja indisponibilidade do serviço DNS item 2.3, será cobrado 10% por hora, sobre o valor total do contrato. Constatado mais de 4 horas corridas de indisponibilidade, o contrato poderá ser rescindido.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- 6.2. Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada a execução do contrato:
- 6.3. Disponibilizar recursos de infraestrutura e logística quando forem necessários a execução ou entrega do objeto.

# 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega da solução migrada, será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou da última assinatura digital;

# 8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser fornecidos juntamente com a solução, os manuais técnicos de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em Português (Brasil), ou, na inexistência de tradução em Português, podem ser escritos em Língua Inglesa.







# 9. **CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da Contratante para divulgação;
- 9.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

# 10. ACEITE

10.1. Após a total migração das zonas ativas de DNS da Contratante, a equipe técnica da PRODAM emitirá o "TERMO DE ACEITE" da solução em até 5 dias úteis após confirmação de que todos os quesitos estão sendo cumpridos conforme o Termo de Referência.







### **ANEXO II**

# TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 — Centro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a TELEFONICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, bairro Cidade Monções – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº 17.03/2023 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

# Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este CRMO se vincula

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 📸 ão 🖼 🛱 🕏





# Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro — Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

# Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 🍒 ão 🖼 🛱 🗸





**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto –** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

 I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- **III** Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- **IV** Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

# Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único -** O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

# Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e casos solicos pela,

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município d 🍒 ão 🖽 🛱 o





CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

# Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento:
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- **III** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- **IV** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- **V** O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- **VI** Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- **VII** O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;
- **VIII** Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.



### ANEXO III

# TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ nº: 02.558.157/0001-62

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-17.03/2023

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DNS (SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO) EM NUVEM PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE).

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP,** https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-

content/uploads/2021/10/Codigo Conduta Integridade 2021.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.







# **ANEXO IV**

# **MATRIZ DE RISCOS**

	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mudanças Tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	compartilhado	médio	remoto	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro
Inovações tecnológicas	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas	compartilhado	baixo	remota	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
Modificação da solução	Necessidade de atendimento de itens não previstos na solução	público	alto	ocasional	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
Alteração da legislação tributária	Majoração dos tributos	compartilhado	alto	ocasional	Revisão entre as partes, com recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Capacidade de pagamento	Redução da capacidade de pagamento da empresa	privado	médio	remota	Antecipação de recebíveis e/ou Aporte de Capital
Variação positiva do dólar	Aumento do preço do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período.	compartilhado	alto	ocasional	Renegociar contrato ou reduzir escopo de fornecimento ou duração do contrato.
Término da Parceria entre a Contratada e a Fabricante	Impossibilidade da prestação dos serviços por término da parceria	público	alto	remota	Contratada deverá buscar outro fabricante para o cumprimento do contrato, sem que haja prejuízo para a Contratante









# **ANEXO V**

# **TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO**

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <br/> spreve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na Nota Fiscal de Serviços n.º <inserir número>, emitida em \_\_/ \_\_/ 20\_\_, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000, <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo,..... de..... de 20\_\_\_.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO Cargo ou Função Gerência <detalhar> (XXX) NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO Cargo ou Função Gerência <detalhar> (XXX)







# **ANEXO VI**

# **TERMO DE ACEITE**

CONTRATADA: <nome completo="" contratada="" da="" empresa=""></nome>
CONTRATO: <número contrato="" do=""></número>
ORDEM DE SERVIÇO №: <número da="" de="" ordem="" serviço=""></número>
OBJETO:  breve definição do objeto de contratação>
A documentação gerada pela empresa <contratada> e elencada como serviços entregues do período de// até// parte integrante deste processo, estão disponíveis para consulta e/ou reprodução a qualquer momento no servidor corporativo da PRODAM.</contratada>
Todos os serviços foram entregues à equipe de projeto da PRODAM.
Através deste documento, a PRODAM formaliza o recebimento dos itens listados previstos em contrato para o referido período e também atesta que nada consta contra qualidade dos itens apresentados, confirmando-se assim a entrega da versão final e consequente autorização do faturamento do período em questão deste contrato e ordem de serviço.
São Paulo, de de 20
NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)





in @

/ProdamSP

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)



Cliente: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SÃO

**PAULO** 

Proposta: CC-BRA-0000105978

Produto: Serviço de mitigação DNS (Solução Akamai Edge\_DNS)

Elaborada por: Francisco Ivan Rodrigues de Andrade

Data: 13/03/2023 SFA: 2821080 Versão: 1.3









# À EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO São Paulo - SP

# Olá,

Considerando a necessidade de promover a digitalização na sua empresa, apresentamos a seguir nossa Proposta Técnica Comercial.

Entendemos que para sua companhia é primordial acompanhar as transformações e queremos ser o parceiro que lhes apoiará nessa jornada.

Junto com Vivo Empresas sua empresa passará a ter também toda a expertise da Telefônica Tech, empresa do grupo Telefônica que responde globalmente pelos serviços B2B de Segurança, Cloud, IoT e Big Data. A Telefonica Tech possui presença mundial e centros estratégicos na Espanha, Brasil, Reino Unido, Alemanhã e Hispam. O intuito é disponibilizarmos a sua empresa o poder de integrar tecnologias projetando soluções únicas para o seu negócio.

Juntas, Vivo Empresas e Telefônica Tech, possuem a missão de facilitar e acelerar a transformação digital da sua empresa projetando soluções únicas para o seu negócio, suportadas por profissionais altamente capacitados, processos e plataformas inteligentes e um ecossistema dinâmico de parcerias estratégicas com os fabricantes líderes de mercado.







# Por que contratar Vivo Empresas?

# 1.1 Telefónica Tech

- 5.5 milhões de clientes em 175 países
- Provedor global de serviços de segurança, cloud, IoT e
   Big Data, com capacidade local
- Experiência garantida com especialistas altamente capacitados e certificados
- SOC referência pela excelência operacional ISO27001
  ISOC (Intelligence Security Operations Center) Global formado por 11 SOCs espalhados pelo mundo
- 4 Data Centers
- Portfólio completo de soluções gerenciadas avançadas e serviços de consultoria (modelo one stop shop)
- Um dos líderes do quadrante mágico do Gartner para serviços M2M
- Parcerias estratégicas com os maiores fornecedores de serviços digitais

# 1.2 Vivo

- 93 milhões de clientes
- \$ R\$44 Bi em receita líquida
- Maior rede de Fibra da América Latina
- (\$) R\$9bi de investimento
- 8ª marca mais valiosa do Brasil
- Maior rede móvel 3G/4G/4.5G

# 1.3 Vivo Empresas

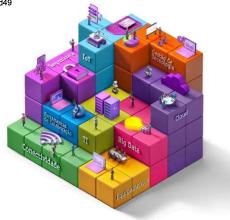
1,5 milhão de clientes corporativos

Amplo portfólio de soluções digitais









# Tecnologia com valor

Oferecemos digitalização em um poderoso ecossistema a partir da nossa excelência em conectividade. Entendemos que as empresas precisam de soluções modulares, baseadas em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- o Nível de maturidade digital



Conectividade: Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil



**IoT:** Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente



**Cloud:** Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar



TI: Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI



**Equipamentos:** Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida



**Gestão de Tecnologia:** Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados



Segurança: Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação



**Big Data:** Transforme sua empresa e crie novas oportunidades de negócios com inteligência de dados



Ferramentas de Colaboração: Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios







# Portfólio de produtos para esse projeto

Neste documento, detalhamos as soluções recomendadas por nossa equipe para este projeto em relação ao serviço de mitigação DNS até 250 zonas DNS. Contemplando solução Akamai para Edge DNS, Global Traffic Management - Standard e serviços especializados de suporte, prestados pelo SOC TTECH.

Ressaltamos que qualquer alteração no escopo aqui apresentado poderá resultar em mudanças nas estimativas de prazos, preços e outras condições.

Esta proposta cancela e substitui toda e qualquer proposta apresentada anteriormente pela Vivo Empresas.

Detalhamento do projeto está na proposta técnica anexa Proposta Técnica - Akamai Edge\_DNS - PRODAM







# Escopo do projeto

Neste documento, detalhamos as soluções recomendadas por nossa equipe para este projeto em relação ao serviço de mitigação DNS até 250 zonas DNS. Contemplando solução Akamai para Edge DNS, Global Traffic Management - Standard e serviços especializados de suporte, prestados pelo SOC TTECH.

Ressaltamos que qualquer alteração no escopo aqui apresentado poderá resultar em mudanças nas estimativas de prazos, preços e outras condições.

Esta proposta cancela e substitui toda e qualquer proposta apresentada anteriormente pela Vivo Empresas.

Detalhamento técnico do projeto está no Anexo Técnico Proposta Técnica - Akamai Edge\_DNS - PRODAM







# Condições comerciais

Neste documento, detalhamos as soluções recomendadas por nossa equipe para este projeto em relação ao serviço de mitigação DNS até 250 zonas DNS. Contemplando solução Akamai para Edge DNS, Global Traffic Management - Standard e serviços especializados de suporte, prestados pelo SOC TTECH.

Ressaltamos que qualquer alteração no escopo aqui apresentado poderá resultar em mudanças nas estimativas de prazos, preços e outras condições.

Esta proposta cancela e substitui toda e qualquer proposta apresentada anteriormente pela Vivo Empresas e está vinculada ao contrato Condições Gerais de Prestação de Serviços para os Produtos de Segurança, está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri - SP, sob o nº 1.573.161, em 03/01/2020.

### Prazos:

As condições aqui apresentadas são válidas até 13/04/2023 (devolução assinada).

Prazo Contratual: 12 meses

Serviços participantes desta Proposta e Preços / Mensalidades:					
	Ouant	Mensalidade			
Produto	Quant. Serviço	Valor Unitário c/ imposto	Valor mensal c/ imposto	Valor 12 meses c/imposto	
Serviço de mitigação DNS para até 250 zonas. (Solução Akamai Edge_DNS). Global Traffic Management - Standard e Serviços especializados de suporte, prestados pelo SOC TTECH.	1	R\$ 188.203,38	R\$ 188.203,38	R\$ 2.258.440,56	
Assessoria Eventual			Isento		

# Condições Especiais

- As condições apresentadas são válidas para a contratação das soluções em conjunto porém, vale ressaltar que são serviços distintos;
- Haverá emissão de uma fatura para cada um dos serviços que compõe esta condição especial;
- Caso algum deles não tenha viabilidade técnica, será permitido seguir com as mesmas condições comerciais nos demais serviços viáveis, desde que haja a contratação conjunta nesta oferta.







Na condição o	de representante	legal da empresa,	estou ciente e	de acordo o	com
as condições	técnicas e comerc	ciais apresentadas	neste documer	nto.	

	de
ASSINATURA DA CONTRATANTE	
6	

# Termos de contratação de serviço

Consulte o detalhamento da prestação dos serviços no anexo - Proposta técnica Akamai Edge\_DNS - PRODAM.

Vivo/CNPJ	Endereço	Número Oportunidade	Data Emissão
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0159-41	Av. Tamboré, 341, Bloco A, Parte Alphavile/SP CEP: 06460-000	SFA 2821080	13/03/2023

Gerente de Negócios	RE	E-mail
Luciano Moreira da Silva	336896-3	Lucianom.silva@telefonica.com

	Dados do Cliente					
Razão Social:	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo	IE:				
CNPJ:	43.076.702/0001-61					
Endereço:	Rua Libero Badaró, 425	UF:SP				
Cidade:	São Paulo	CEP:	01009-000			
Contato Empresa:	Mateus Dias Marçal	TEL./CEL.:				
E-mail:	mateusmarcal@PRODAM.SP.GOV.BR					

Endereço de Correspondência		Endereço de Instalação	
Logradouro: Nº	Rua Libero Badaró,425	Logradouro: №	Rua Libero Badaró,425
CEP Bairro	01009-000	CEP Bairro	01009-000
Cidade/UF	São Paulo	Cidade/UF	São Paulo
Prazo Contratual: 12 meses			

A Proposta Comercial apresentada pela Vivo, vinculada á Proposta Técnica de mesma referência, é composta da seguinte forma: A) Valor desse novo projeto: \_ R\$ 188.203,38\_

Valor Mensal:









	B) Valor do projeto instalado (casos de Renovação com alteração/Renovação):			
	C) Valor mensal total: _ R\$ 188.203,38_			
Valor Instalação	Informe valor ou se é ISENTO			
	( X ) Nova Venda			
	( ) Ampliação (obrigatório informar nº VTV) ID VTV:			
Tipo de Venda:	( ) Redução (obrigatório informar nº VTV) ID VTV:			
	( ) Renovação/alteração Normal (obrigatório informar nº VTV) ID VTV:			
	( ) Migração de Produto (obrigatório informar nº VTV) ID VTV:			

Fazem parte do documento presente os seguintes anexos		
Anexo I	Anexo Técnico Proposta Técnica - Akamai Edge_DNS - PRODAM	

# Prazos e Condições Gerais

Para mais informações específicas sobre os serviços, verificar no documento anexo (Proposta Técnica Akamai Edge\_DNS - PRODAM).

1.2 O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada neste documento.

# Condições Comerciais e Pagamento

2.1 Os preços são válidos para contratação conforme as condições técnicas e comerciais descritas nesta proposta. Os preços serão compostos conforme item 5 - Condições comerciais.

# Rescisão e Cancelamento dos Serviços

3.1 Em razão dos últimos ataques cibernéticos enfrentados pela PRODAM, a contratação ora em andamento está sendo conduzida em caráter excepcionalíssimo. Por este fato, estamos propondo que a vigência do contrato seja de 12 meses, podendo ser rescindido, caso a futura licitação tenha sido concluída, bem como que haja a possibilidade de prorrogação contratual, no caso de a licitação não ter sido efetivada.

Em havendo prorrogação contratual, o índice de reajustamento adotado será pelo o IPC-FIPE.

3.2 O presente contrato poderá ser rescindindo, de forma imotivada, total ou parcialmente por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias.

# Considerações Importantes

- 4.1 A partir da data de assinatura, a CONTRATANTE garante estar de acordo e apto a receber os serviços sem nenhuma contestação ou postergação de datas.
- 4.2 O período de ativação será contabilizado por filiais e produtos, sendo que, constatada e confirmada a ativação, a CONTRATADA reconhece como entregue o serviço iniciando o processo de faturamento da filial







e/ou do serviço ativado. Em caso de multi filiais, multisserviços ou diversos itens do mesmo serviço, a CONTRATANTE autoriza o faturamento proporcional do serviço de acordo com a ativação de cada item.

# Suporte Técnico Produtos de Segurança

- 5.1 O cliente poderá designar até 03 (três) administradores de sua empresa, unidade de negócio ou filial para contato com a Central de Relacionamento, os nomes deverão ser informados durante o processo de implantação do serviço. O SOC (Centro de Operação de segurança) efetuará o acompanhamento das solicitações e das soluções dadas ao cliente. A cada solicitação será associado um número de registro da chamada e quando for o caso, um nível de severidade, conforme o grau crítico do problema avaliado.
- 5.2 Atendimento SOC 10315 Código: 1629 e-mail: servicosdigitais@vivo.com.br
- 5.3 A Vivo Empresas coloca-se à disposição do cliente para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.







# Considerações finais

A equipe da Vivo Empresas está à disposição para esclarecer qualquer dúvida referente a esta proposta.

Se decidirem seguir em frente conosco, estaremos prontos para fornecer os melhores produtos, serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo, contribuindo para a transformação da sua empresa e cumprindo nosso propósito de Digitalizar para Aproximar.

 de	de 20

**Eduardo Augusto Porsumato** 

Consultor de Pré-vendas +55 11 91031-3089 eduardo.porsumato@telefonica.com

Francisco Ivan Rodrigues de Andrade

Consultor de Pré-vendas +55 95 981193939

francisco.andrade@telefonica.com

Luciano Moreira da Silva

fuione In l

Gerente de Negócios +55 11 97525-8738

Lucianom.silva@telefonica.com







8.		
-		

# Termo de aceite

A proposta de Managed Security Service deve ser assinada pelo responsável legal da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Nome do responsável		
RG		
	, de	de 20
Assinatura e carimbo		







# Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histório de ações, foi gerado em 19/04/2023 às 19:05:40 (GMT -3:00)



# CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DNS CO-17.03 2023 - MPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP SA.pdf

ID do documento #2f077dfc-0b98-42bc-a5ef-75e1cfe82d49

# **Assinaturas**



ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Assinou como gerente sr



AQUILES ALCANTARA CHAN

Assinou como diretor



LUCIANO MOREIRA DA SILVA

Assinou como testemunha

# Log

19/04/2023 17:08:16	DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID 2f077dfc-0b98-42bc-a5ef-
---------------------	--

75e1cfe82d49.

19/04/2023 17:15:07 LUCIANO MOREIRA DA SILVA (CPF 191.798.538-03; E-mail lucianom.silva@telefonica.com; IP

162.158.63.120; Geolocalização -23.6087148, -46.6945036), Assinou como testemunha usando

Assinatura Eletrônica. 19/04/2023 às 17:15:07 (GMT -3:00);

19/04/2023 17:15:53 ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA (CPF 822.144.090-68; E-mail

andressa.mertins@telefonica.com;), Assinou na Pág. 11 como gerente sr usando Assinatura

Digital: A1. 19/04/2023 às 17:15:53 (GMT -3:00);

19/04/2023 19:05:39 AQUILES ALCANTARA CHAN (CPF 972.828.047-53; E-mail aquiles.chan@telefonica.com;

Geolocalização -16.3847508, -39.5941279), Assinou na Pág. 11 como diretor usando Assinatura

Digital: A1. 19/04/2023 às 19:05:39 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

b1dff7b3a6a67e2ff58e5d64f2862ca06f773eb04b6caf9dcb93fa6deb55e4a1968ce6aa0d43a014595eb215153be9189878185331285c0fc024bd1087755596 Hash do documento assinado (SHA512):

714f873e5291edf0c2f0cd139207a6a1fa2e8de2de12a14bbd6ca1b39e2a0d7b10d9b4e5ff3ba36a343892909e2167b12d81ebfe163ba1a6e353eae35db1c90e

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 2f077dfc-0b98-42bc-a5ef-75e1cfe82d49, com função descrita nos [ermos]



e Condições do Portal de Assinaturas Vivo.

interpostos, pois tempestivos e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES, mantendo a decisão de habilitação da empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Data de Publicação

24/04/2023

Documento: 081929087 | Outras

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Acolho Diretor Recurso

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.004/2023 ? SEI 7010.2022/0013494-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM. ACOLHIMENTO DA DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS CTIS TECNOLOGIA LTDA., STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. e REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.004/2023. Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Sr. Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolhemos, conhecemos dos recursos administrativos interpostos pelas TECNOLOGIA LTDA., empresas CTIS STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. e REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., vez que tempestivos e preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGAMOS-LHE PROVIMENTO, em razão dos pleitos das recorrentes serem TOTALMENTE IMPROCEDENTES, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Data de Publicação

24/04/2023

**GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO** 

Documento: 081953625 | Extrato de Aditamento

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-10.04/2023

Contratado(a)

ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

25.462.636/0001-86

Data da Assinatura

20/04/2023

Prazo do Contrato

--

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO CO/TA-10.04/2023. PROCESSO SEI 7010.2020/0001182-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04.003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 25.462.636/0001-86. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-09.06/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 18 DE JUNHO DE 2024. VALOR: O VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É R\$ 30.816,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Data de Publicação

24/04/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

081935867

Documento: 081911039 | Outras

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Apostilamento de reajuste de preço de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-09.03/2023. CONTRATO 11.01/2021. PROCESSO SEI 7010.2019/0001791-5. PREGÃO ELETRÔNICO 12.002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, § 7º DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 38.056.404/0001-70. OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO PERCENTUAL DE 7,32% (SETE VÍRGULA TRINTA E DOIS POR CENTO), A PARTIR DE 06/07/2023, DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO CO-11.01/2021 PASSA A SER DE R\$ 15.577.856,92 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Data de Publicação

24/04/2023

Documento:  $\underline{081959248}$  | Extrato de Contrato/Nota de empenho

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-14.04/2023

Contratado(a)

AIDC TECNOLOGIA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

07.500.596/0001-38

Data da Assinatura

20/04/2023

Prazo do Contrato

36

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, CONTRATO CO-14.04/2023. PROCESSO SEI 7010.2022/0011256-5. PREGÃO ELETRÔNICO 01.001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: AIDC TECNOLOGIA 07.500.596/0001-38. CNPJ: **OBJETO:** LTDA. OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE A PRODAM E A ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA, INSTRUMENTO AC-12.10/2022, FORNECIMENTO CONTINUADO MEDIANTE DOS PRODUTOS Е SERVIÇOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA ARLEQUIM, INCLUINDO AS RESPECTIVAS CESSÕES DE DIREITO DE USO PREVISTAS E CARACTERIZADAS NOS MODELOS DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA ARLEQUIM, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA ARLEQUIM. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/04/2023. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 20.839.986,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Data de Publicação

24/04/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

081957073

Documento: <u>081950459</u> | Extrato de Contrato/Nota de empenho

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-13.04/2023

Contratado(a)

VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

01.936.513/0001-71

Data da Assinatura

20/04/2023

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mê

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-13.04/2023. PROCESSO SEI 7010.2022/0010845-2. PREGÃO ELETRÔNICO 10.004/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PÁULO -PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. CNPJ: 01.936.513/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO 6º ANDAR DA SEDE DA PRODAM, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, TIPO MENOR PRECO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ? PRODAM-SP S/A. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/04/2023. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 969.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data de Publicação

24/04/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

081854869

Documento: <u>081944723</u> | Extrato de Contrato/Nota de empenho

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-17.03/2023

Contratado(a)

TELEFONICA BRASIL S.A.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

02.558.157/0001-62

Data da Assinatura

20/04/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-17.03/2023. PROCESSO SEI 7010.2023/0002199-5. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03.011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, § 3°, INCISO I, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL

S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DNS (SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO) EM NUVEM PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/04/2023. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 2.258.440,56 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

# Data de Publicação

24/04/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

081934527

São Paulo Turismo

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: <u>081912175</u> | Abertura

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

020/23

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Prestação de Serviços

# Objeto da licitação

Formação de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para eventual contratação de empresa especializada em estruturas para a Prestação de Serviços de Barricada, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos

Processo

7210.2023/0001571-2

Local de execução

São Paulo - SP

5a0 1 au10 - 5.

**Data da sessão** 05/05/2023

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

20/04/2023

# Texto do despacho

Comunicamos que em 19/04/2023, o Sr. Diretor de Gestão e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A. REVOGOU a publicação do Pregão Eletrônico de número de referência no sistema eletrônico do Banco do Brasil (portal www.licitacoese.com.br) nº 997285 para reforma do Edital. Ato contínuo, AUTORIZOU a publicação do Pregão Eletrônico que encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 997832. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 05/05/2023 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

# Arquivo (Número do documento SEI)

081834496

Documento: <u>081915023</u> | Alteração.

PRINCIPAL

# Síntese (Texto da Alteração)

Onde se lê "Data da sessão: 12/05/2023". Leia-se "Data da sessão: 04/05/2023". As demais informações permanecem inalteradas. Comissão Permanente de Licitações.

Arquivo (Número do Documento SEI)

081796351

Documento: 081919380 | Alteração.

**PRINCIPAL** 

# Síntese (Texto da Alteração)

Onde se lê "Data da sessão: 09/05/2023". Leia-se "Data da sessão: 04/05/2023". As demais condições permanecem inalteradas. Comissão Permanente de Licitações.

Arquivo (Número do Documento SEI)

081833933

Documento: 081918039 | Alteração.

**PRINCIPAL** 

# Síntese (Texto da Alteração)

Onde se lê "Data da sessão: 09/05/2023". Leia-se "Data da sessão: 05/05/2023". As demais condições permanecem inalteradas. Comissão Permanente de Licitações.

Arquivo (Número do Documento SEI)

081834680

Documento: <u>081905281</u> | Alteração.

PRINCIPAL

Síntese (Texto da Alteração)

Onde se lê: "Tipo: Menor Preço" Leia-se: "Tipo: Técnica e Preço"

Arquivo (Número do Documento SEI)

081794741

Documento: 081951168 | Abertura

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

025/23

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Prestação de Serviços

# Objeto da licitação

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Sonorização, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de Sistemas de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento Virada Cultural no âmbito do município de São Paulo, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Processo

7210.2023/0001725-1

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

08/05/2023

Hora do sessão

10:00

Data da Publicação

24/04/2023

# Texto do despacho

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (PE nº 025/23), para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na integra para download pelo link SEI (081940389), através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência

998215), no site: https://processos.prefeitura.sp.gov.br e no endereço eletrônico https://spturis.com/pregao-eletronico/. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 08/05/2023 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

Arquivo (Número do documento SEI)

081940389

Documento: <u>081946098</u> | Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SPTURIS

PROCESSO: 7210.2023/0001725-1

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/23

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Sonorização, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de Sistemas de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Virada Cultural" no âmbito do município de São Paulo, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (PE nº 025/23), para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na integra para download pelo link SEI (081940389), através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 998215), no site: https://processos.prefeitura.sp.gov.br e no endereço eletrônico https://spturis.com/pregao-eletronico/.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 08/05/2023 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

São Paulo Parcerias S/A

# <u>NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E</u> <u>SERVIÇOS</u>

Documento: 081934017 | Comunicado

SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

AVISO - PESQUISA DE PREÇO

A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇO para a aquisição de 02 (duas) câmeras fotográficas digitais e 02 (dois) cartões de memórias SD. O Termo de Referência com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (http://www.spparcerias.com.br/index.php/parcerias).

Os interessados deverão enviar a proposta comercial para o e-mail <u>compras@spparcerias.com.br</u>, até o dia 04/05/2023. Eventuais prorrogações de prazo para envio de orçamento serão informadas no site.

São Paulo Urbanismo

# NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Documento: <u>081952500</u> | Comunicado

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0

CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo, engenharia e apoio à gestão de projetos e obras, discriminados no ANEXO V, deste edital, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

I. A SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.336.288/0001-82, por meio da Comissão de Credenciamento, designada por despacho com a finalidade da abertura dos envelopes para a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo, engenharia e apoio à gestão de projetos e obras para contratação direta sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, obedecendo às disposições legais de normativas do Regulamento Interno de Licitações, em especial o item 8.5 da NP-58.03, e princípios norteadores da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública para conhecimento dos interessados que na